



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 28-06-2014, SEÇÃO I, PÁG. 67

RESOLUÇÃO SMA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural "Serrinha", localizada no Município de Queluz/SP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria DE nº 037/2006, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 24/2010, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Serrinha",

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada "Serrinha", encerrando a área de 245,02 hectares, localizada no Município de Queluz, de propriedade de Gilson da Silva Reis e de sua cônjuge, Adair Carvalho Reis, inserida no imóvel perfazendo a área de 439,22 hectares, registrado na matrícula nº 1.134, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Queluz.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Serrinha" tem os seus limites descritos conforme levantamento constante do ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Serrinha" será administrada pelos proprietários do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150 de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, os proprietários serão convocados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terão 60 (sessenta) dias para promover sua averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN “Serrinha” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis, previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 24/2010)

RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente
da Secretaria de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Serrinha"

Imóvel rural: "FAZENDA SERRINHA"
Proprietário: GILSON DA SILVA REIS E ADAIR CARVALHO REIS
Localização: Estrada Municipal do Entupido
Município: QUELUZ/SP
Matrícula: Matrícula: 1.134, R-1, Livro 2 E
INCRA: 632.015.013.641-1
Área da RPPN: 245,02 hectares

DESCRIÇÃO

A referida área tem o seu formato irregular e o seu início no ponto nº 05, com as coordenadas 519.189.11E – 7.514.269.93N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 06, com a dist. 243,95m e as coordenadas 519.101.91E – 7.514.497.76N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 07, com a dist. 199,02m e as coordenadas 519.065.28E – 7.51493.38N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 08, com a dist. 498,97m e as coordenadas 518.857.77E – 7.515.147.155N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 09, com a dist. 550,78m e as coordenadas 518.871.26E – 7.515.697.82N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 10, com a dist. 301,53m e as coordenadas 518.766.91E – 7.515.999.01N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 11, com a dist. 401,20m e as coordenadas 518.850.68E – 7.516.391.36N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 012, com a dist. 578,45m e as coordenadas 518.838.99E – 7.516.970.45N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 13, com a dist. 561,52m e as coordenadas 518.370.09E – 7.517.278.61N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 14, com a dist. 528,39m e as coordenadas 518.084.16E – 7.517.722.94N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 15, com a dist. 491,54m e as coordenadas 517.896.77E – 7.518.177.36N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 16, com a dist. 346,61m e as coordenadas 517.712.24E – 7.518.472.14N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 17, com a dist. 295,64m e as coordenadas 517.521.40E – 7.518.696.70N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 18, com a dist. 188,68m e as coordenadas 517.444.99E – 7.518.870.72N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 19, com a dist. 188,68m e as coordenadas 517.367.24E – 7.519.041.14N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 20, com a dist. 187,88m e as coordenadas 517.312.42E – 7.519.222.44N, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 21, com a dist. 221,73m e as coordenadas 517.246.25E – 7.519.432.47N, do ponto 05 ao 21 esta propriedade faz divisa com a propriedade do Sr. Gilson da Silva Reis, na Faz. Santa Rita de Cássia, deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 22, com a dist. 62,76m e as coordenadas 517.198,58E – 7.519.391,66N, deste ponto segue em linha reta até o



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ponto nº 23, com a dist. 84,57m e as coordenadas 517.095.61E – 7.519.414,33N, do ponto 21 ao 23 esta propriedade faz divisa com a propriedade do Espólio do Sr. José Dias e da Sra. Maura Monti Dias, Inventariante Vitória Dias, na Faz. Serra Fina deste ponto segue em linha reta até o ponto nº 24, com a dist. 150,68m e as coordenadas 7.519.349,18N e 517.125,46E, daí segue por 27,23 metros até o ponto 25, de coordenadas: 7.519.288.04N e 517.144.39E; daí segue por 86,84 metros até o ponto 26, de coordenadas: 7.519.203.03N e 517.162.14E; daí segue por 27,23 metros até o ponto 27, de coordenadas: 7.519.176.61N e 517.155.55E; daí segue por 66,40 metros até o ponto 28, de coordenadas: 7.519.126.56N e 517.111.92E; daí segue por 74,75 metros até o ponto 29, de coordenadas: 7.519.057.42N e 517.083.50E; daí segue por 31,76 metros até o ponto 30 de coordenadas: 7.519.025.71N e 517.081.71E; daí segue por 30,91 metros até o ponto 31, de coordenadas: 7.519.000.52N e 517.099.62E; daí segue por 44,51 metros até o ponto 32 de coordenadas: 7.518.977.44N e 517.137.68E; daí segue por 68,15 metros até o ponto 33, de coordenadas: 7.518945.96N e 517.198.12E; daí segue por 46,37 metros até o ponto 34, de coordenadas: 7.518.917.34N e 517.234.61E, daí segue por 41,22 metros até o ponto 35 de coordenadas: 7.518.885.93N e 517.261.31E; daí segue por 17,24 metros até o ponto 36, de coordenadas: 7.518.870.34N e 517.268.66E; daí segue por 12,27 metros até o ponto 37, de coordenadas: 7.518.858.34N e 517.271.22E; daí segue por 115,66 metros até o ponto 38, de coordenadas: 7.518.742.68N e 517.272.11E; daí segue por 161,64 metros até o ponto 39, de coordenadas: 7.518.581.21N e 517.279.53E, daí segue por 71,68 metros até o ponto 40 de coordenadas: 7.518.509.94N e 517.287.21E; daí segue por 39,81 metros até o ponto 41 de coordenadas: 7.518.476.84N e 517.309.32E; daí segue por 28,16 metros até o ponto 42 de coordenadas: 7.518.457.46N e 517.329.75E; daí segue por 57,20 metros até o ponto 43, de coordenadas: 7.518.434.81N e 517.382.27E; daí segue por 64,61 metros até o ponto 44, de coordenadas: 7.518.407.99N e 517.441.05E; daí segue por 27,40 metros até o ponto 45, de coordenadas: 7.518.387.26N e 517.458.96E; daí segue por 19,13 metros até o ponto 46 de coordenadas 7.518.371.05N e 517.469.12E; daí segue por 19,06 metros até o ponto 47 de coordenadas: 7.518.354.15N e 517.477.94E; daí segue por 108,91 metros até o ponto 48, de coordenadas: 7.518.247.12N e 517.498,08E; daí segue por 80,35 metros até o ponto 49, de coordenadas: 7.518.171,41N e 517.525.00E; daí segue por 91,71 metros até o ponto 50, de coordenadas: 7.518.088.04N e 517.563.22E; daí segue 40,59 metros até o ponto 51, de coordenadas: 7.518.054.04N e 517.585.39E; daí segue por 42,06 metros até o ponto 52, de coordenadas: 7.518.015.87N e 517.603.05E; daí segue por 26,01 metros até o ponto 53, de coordenadas: 7.517.996.02N e 517.619.86E; daí segue por 17,33 metros até o ponto 54, de coordenadas: 7.517.979.95N e 517.626.34E; daí segue por 36,24 metros até o ponto 55, de coordenadas: 7.517.945.93N e 517.613.85E; daí segue por 9,12 metros até o ponto 56, de coordenadas: 7.517.941.20N e 517.606.05E; daí segue por 87,22 metros até o ponto 57, de coordenadas: 7.517.890,97n E 517.534,75E; daí segue por 29,95 metros até o ponto 58, de coordenadas: 7.517.869,94N e 517.519,64E; daí segue por 3,49 metros até o ponto 59, de coordenadas: 7.517.667,27N e 517.517,30E; daí segue por 5,91 metros até o ponto 60: de coordenadas: 7.517.861,37N e 517.516,88E; daí segue por 5,84 metros até o ponto 61, de coordenadas: 7.517.856,77N e 517.520,47E; daí segue por 23,16 metros até o ponto 62, de coordenadas: 7.517.842,08N e 517.538,38E ; daí segue por 22,97 metros até o ponto 63, de coordenadas: 7.517.825,29N e 517.554,05E; daí segue por 32,35 metros até o ponto 64, de coordenadas; 7.517.804,30N e 517.578,67E; daí



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

segue por 38,33 metros até o ponto 65, de coordenadas: 7.517.774,92N e 517.603,29E; daí segue por 50,96 metros até o ponto 66, de coordenadas: 7.517.727,22N e 517.621,23E; daí segue por 16,88 metros até o ponto 67, de coordenadas: 7.517.712,26N e 517.712,26E; daí segue por 32,46 metros até o ponto 68, de coordenadas: 7.517.679,83N e 517.630,08E; daí segue por 18,37 metros até o ponto 69, de coordenadas: 7.517.661,54N e 517.628,39E; daí segue por 23,15 metros até o ponto 70, de coordenadas: 7.517.639,00N e 517.623,09E; daí segue por 36,10 metros até o ponto 71, de coordenadas: 7.517.603,07N e 517.626,59E; daí segue por 107,65 metros até o ponto 72, de coordenadas: 7.517.554,23N e 517.722,52E; daí segue por 102,03 metros até o ponto 73, de coordenadas: 7.517.480,41N e 517.792,95E; daí segue por 43,13 metros até o ponto 74, de coordenadas: 7.517.452,08N e 517.825,47E; daí segue por 107,20 metros até o ponto 75: de coordenadas: 7.517.369,89N e 517.894,30E; daí segue por 54,34 metros até o ponto 76, de coordenadas: 7.517.329,51N e 517.930,67E; daí segue por 66,94 metros até o ponto 77, de coordenadas: 7.517.299,18N e 517.990,35E; daí segue por 55,28 metros até o ponto 78, de coordenadas: 7.517.267,05N e 518.035,33E; daí segue por 53,60 metros até o ponto 79, de coordenadas: 7.517.227,18N e 518.071,15E; daí segue por 186,74 metros até o ponto 80, de coordenadas: 7.517.071,91N e 518.174,89E; daí segue por 76,02 metros até o ponto 81, de coordenadas: 7.516.996,33N e 518.183,08E; daí segue por 63,88 metros até o ponto 82, de coordenadas: 7.516.934,34N e 518.934,34E; daí segue por 29,44 metros até o ponto 83, de coordenadas: 7.516.904,95N e 518.200,18E; daí segue por 25,22 metros até o ponto 84, de coordenadas: 7.516.887,58N e 518.218,47E; daí segue por 31,86 metros até o ponto 85, de coordenadas: 7.516.876,46n E 518.248,33E; daí segue por 39,55 metros até o ponto 86, de coordenadas: 7.516.868,97N e 518.286,97E; daí segue por 48,52 metros até o ponto 87, de coordenadas: 7.516.863,01N e 518.335,23E; daí segue por 80,76 metros até o ponto 88: de coordenadas: 7.516.868,09N e 518.415,83E; daí segue por 6,81 metros até o ponto 89, de coordenadas: 7.516.865,18N e 518.421,99E; daí segue por 10,99 metros até o ponto 90, de coordenadas: 7.516.855,88N e 518.427,85E ; daí segue por 14,50 metros até o ponto 91, de coordenadas: 7.516.841,62N e 518.430,46E; daí segue por 16,66 metros até o ponto 92, de coordenadas: 7.516.825,02N e 518.429,06E; daí segue por 54,33 metros até o ponto 93, de coordenadas: 7.516.773,24N e 518.412,62E; daí segue por 63,17 metros até o ponto 94, de coordenadas: 7.516.712,87N e 518.394,03E; daí segue por 86,25 metros até o ponto 95, de coordenadas: 7.516.626,62N e 518.394,28E; daí segue por 93,48 metros até o ponto 96, de coordenadas: 7.516.534,36N e 518.409,32E; daí segue por 125,03 metros até o ponto 97, de coordenadas: 7.516.413,01N e 518.439,45E; daí segue por 89,91 metros até o ponto 98, de coordenadas: 7.516.325,11N e 518.457,88E; daí segue por 26,44 metros até o ponto 99, de coordenadas: 7.516.298,67N e 518.457,65E; daí segue por 45,00 metros até o ponto 100, de coordenadas: 7.516.254,53N e 518.448,88E; daí segue por 81,84 metros até o ponto 101, de coordenadas: 7.516.186,90N e 518.402,80E; daí segue por 96,57 metros até o ponto 102, de coordenadas: 7.516.096,19N e 518.369,68E; daí segue por 85,82 metros até o ponto 103, de coordenadas: 7.516.018,30N e 518.333,66E; daí segue por 47,91 metros até o ponto 104, de coordenadas: 7.515.978,32N e 518.307,26E; daí segue por 33,93 metros até o ponto 105, de coordenadas: 7.515.945,05N e 518.300,60E; daí segue por 84,30 metros até o ponto 106, de coordenadas: 7.515.866,39N e 518.330,91E; daí segue por 19,04 metros até o ponto 107, de coordenadas: 7.515.847,38N e 518.329,91E; daí segue por 61,76 metros até o ponto



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

108, de coordenadas: 7.515.795,58N e 518.296,27E; daí segue por 68,92 metros até o ponto 109, de coordenadas: 7.515.746,39N e 518.248,00E; daí segue por 36,32 metros até o ponto 110, de coordenadas: 7.515.731,36N e 518.214,94E; daí segue por 23,21 metros até o ponto 111: de coordenadas: 7.515.720,09N e 518.194,65E; daí segue por 30,53 metros até o ponto 112, de coordenadas: 7.515.694,42N e 518.178,12E; daí segue por 18,49 metros até o ponto 113, de coordenadas: 7.515.677,12N e 518.171,60E; daí segue por 53,70 metros até o ponto 114, de coordenadas: 7.515.623,61N e 518.167,12E; daí segue por 198,09 metros até o ponto 115, de coordenadas: 7.515.460,01N e 518.055,43E; daí segue por 18,39 metros até o ponto 116, de coordenadas: 7.515.441,69N e 518.053,86E; daí segue por 35,01 metros até o ponto 117, de coordenadas: 7.515.407,12N e 518.059,38E; daí segue por 17,88 metros até o ponto 118, de coordenadas: 7.515.390,62N e 518.066,26E; daí segue por 60,66 metros até o ponto 119, de coordenadas: 7.515.341,46N e 518.101,79E; daí segue por 30,83 metros até o ponto 120, de coordenadas: 7.515.311,58N e 518.109,40E; daí segue por 65,76 metros até o ponto 121, de coordenadas: 7.515.245,90N e 518.112,62E; daí segue por 20,97 metros até o ponto 122, de coordenadas: 7.515.225,23N e 518.109,11E; daí segue 92,39 metros até o ponto 123 de coordenadas: 7.515.139,75N e 518.074,04E; daí segue por 111,31 metros até o ponto 124, de coordenadas: 7.515.036,14N e 518.033,36E; daí segue por 33,66 metros até o ponto 125: de coordenadas: 7.515.006,44N e 518.017,52E; daí segue por 125,17 metros até o ponto 126, de coordenadas: 7.514.887,07N e 517.979,86E; daí segue por 30,63 metros até o ponto 127, de coordenadas: 7.514.856,54N e 517.982,36E ; daí segue por 9,02 metros até o ponto 128, de coordenadas: 7.514.851,79N e 517.990,03E; daí segue por 30,42 metros até o ponto 129, de coordenadas; 7.514.842,04N e 518.018,84E; daí segue por 13,13 metros até o ponto 130, de coordenadas: 7.514.832,58N e 518.027,95E; daí segue por 44,49 metros até o ponto 131 de coordenadas: 7.514.790,75N e 518.043,11E; daí segue por 60,78 metros até o ponto 132: de coordenadas: 7.514.730,36N e 518.036,26E; daí segue por 14,01 metros até o ponto 133, de coordenadas: 7.514.716,82N e 518.039,87E; daí segue por 17,52 metros até o ponto 134, de coordenadas: 7.514.699,34N e 518.038,75E ; daí segue por 6,90 metros até o ponto 135, de coordenadas: 7.514.692,71N e 518.036,83E; daí segue por 37,59 metros até o ponto 136, de coordenadas; 7.514.659,00N e 518.053,46E; daí segue por 38,25 metros até o ponto 137, de coordenadas: 7.514.628,26N e 518.076,23E; daí segue por 40,21 metros até o ponto 138, de coordenadas: 7.514.589,83N e 518.088,07E; do ponto 23 ao 138 esta propriedade faz divisa com a propriedade do Sr. Ivan Jardim Monteiro, na Fazenda Jaboticabal daí segue até o ponto 005, de coordenadas: 519.189.11E - 7.514.269.93N; finalizando assim o perímetro desta ÁREA DE RESERVA LEGAL, com 245,02 hectares.